

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM UTI PEDIÁTRICA que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, n. 669, Qd. 03, Lt. 12, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 74290-200, Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILEIRO E FONSECA MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.316.618/0001-26, com sede a Rua Abel Pereira de Castro, nº 644, Bl. 2, Sala 5, CEP: 75.901-060, Setor Central, Rio Verde - Goiás, neste ato representado por **João Marcos Brasileiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG13657765 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.271.816-05, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **06/06/2018**, o presente **contrato de prestação de serviço de empresa especializada em uti pediátrica** a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO

5.. A referida contratação terá prazo de 30 (trinta) dias com



termo inicial em **03/09/2018** e termo final em **03/10/2018**. Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 03 de setembro de 2018.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATANTE


BRASILEIRO E FONSECA MEDICINA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 599.517.021.04

NOME: 
CPF: 043.023.481-07

